



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2002

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 23 DA LOM”

A Câmara Municipal de Lavras aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à LOM:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – As honrarias previstas no presente artigo não poderão ser concedidas à pessoas já contempladas por concessão da Câmara Municipal.”

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Orlando Haddad”, em 30 de setembro de 2002


Alvaro Eustáquio Pedrosa
Presidente


Paulo Antônio Cerqueira
1º Secretário